

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 176
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza a aquisição da imóvel e o abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou
o seguinte a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir de Sr. Ananias Cardoso da Silveira o lote projeto de Nro. -20.000,00 (vinte mil cruzados novos) um sítio no Fazendo Casa Caiada, com todas as benfeitorias, se limitando pelo lado do norte, com o Campo do Futebol, pelo lado do sul com a Rua da reforma Evendo, pelo lado do nascente com terras da vila e pelo lado do poente com terras de Hildebrando de Tel, num de 1,5 (uma e meia) torcas.

Parágrafo Único - A aquisição do que trata o presente artigo se destina a Construção de uma Quadra de Esportes.

Art. 2º - Para ocorrer a Despesa por aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a abrir um crédito especial da quantia de Nro. 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito previsto no artigo anterior, bem como a classificação da despesa serão discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 15 de dezembro de 1986.

Raimundo Alves Nascimento
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Anaí Alves Nogueira Ferreira
ANAÍ ALVES NOGUEIRA FERREIRA
SECRETARIA.